

LEI Nº 2.958, DE 28 DE NOVENBRO DE 1.988

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E. - DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, PARA O EXERCÍCIO DE 1.989.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto S.A.A.E. de Porto Feliz, para o exercício financeiro de 1.989, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das tarifas, taxas, taxas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$ 301.800.000,00
1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 5.000.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	Cr\$ 2.000.000,00	
1.5 - Receita Industrial	Cr\$ 265.000.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	<u>Cr\$ 29.800.000,00</u>	
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr\$ 18.200.000,00
2.4 - Transferências de Capital	<u>Cr\$ 18.200.000,00</u>	
TOTAL DA RECEITA		<u>Cr\$ 320.000.000,00</u>

ARTIGO 2º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

<u>- POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>		Cm\$ 298.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento		Cm\$ 22.000.000,00
15 - Assistência e Previdência		Cm\$ 120.000.000,00
TOTAL DA DESPESA		
<u>II - POR PROGRAMA</u>		Cm\$ 38.000.000,00
07 - Administração		Cm\$ 28.000.000,00
08 - Administração Financeira		Cm\$ 232.000.000,00
75 - Saneamento		Cm\$ 20.000.000,00
82 - Previdência		Cm\$ 2.000.000,00
84 - Programa de Formação do PASEP		Cm\$ 120.000.000,00
TOTAL DA DESPESA		
<u>III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>		Cm\$ 256.000.000,00
Despesas Correntes		Cm\$ 64.000.000,00
Despesas de Capital		Cm\$ 320.000.000,00
TOTAL DA DESPESA		
<u>IV - POR ÓRGÃO ADMINISTRATIVO</u>		Cm\$ 120.000.000,00
I - Serviço Autônomo de Água e Esgoto		Cm\$ 120.000.000,00
TOTAL DA DESPESA		

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a abrir Créditos Suplementares até o 1º

alhe de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.985.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 26 DE NOVENO DE 1.985

Genécio Leandro Vieira - Prefeito Municipal

Nelson Tabarro-Diretor

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO, 26 DE NOVENO DE 1.985